Lei nº 34/95

Publicada no jornal "A Comarca" nº 766 de 18 a 25/11/95.

Súmula: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1995, autoriza a abertura de um crédito adicional especial e, dá outras providências.

Jason Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Inclui a letra "S" - contribuir para a Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes - desta cidade, no item X, do artigo 8º. da Lei Municipal nº 32/94, de 08/09/94 (Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 2º - Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para a Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes, desta cidade, com a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), destinada a ajudá-la na sua manutenção.

Artigo 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme a classificação seguinte:

08.00 - Divisão de Saúde e Bem-Estar Social
08.02 - Seção de Bem-Estar Social
08.02.15814862.074 - Contribuição à Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes, localizada nesta cidade - R$ 1.000,00
3233.00 - Contribuições Correntes R$ 1.000,00

Sub-Total R$ 1.000,00
Total R$ 1.000,00

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação parcial da dotação disponível do Orçamento, em execução, a saber:

08.00 - Divisão de Saúde e Bem-Estar Social
08.02 - Seção de Bem-Estar Social
08.02.15814832.061 - Contribuição ao Conselho Municipal do Menor R$ 1.000,00
3214.00.366 - Contribuições a Fundos R$ 1.000,00

Sub-Total R$ 1.000,00
Total R$ 1.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos quatorze (14) dias do mês de novembro de 1.995.

Jasson Andrade Santana
Prefeito Municipal.